



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 749/2012**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2012, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$-149.741,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2011, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	<b>SECRET. OBRAS, SERV. PUB G. RODOVIARIOS</b>		
06.02	<b>DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
15.451.0006.2.013	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.3.90.30.00		Material de consumo	126.365,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	23.366,00
Fonte de Recurso	33507	<b>COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Anterior</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>149.741,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2011, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
33.507	<b>COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Anterior</b>	<b>149.741,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>149.741,00</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Julho de 2012.

Paulo de Queiroz Souza

Prefeito

### **CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado no jornal:

*Ime Ilustrado*

EM 12 10 7 12

ASSINATURA